

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREAÇÃO, ENTRETENIMENTO E ANIMAÇÃO INFANTIL COM DISPONIBILIDADE DE BRINQUEDOS E PERSONAGENS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA CRIANÇA**, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza não contínua (escopo predefinido), a ser executado, no(s) local(s) ser definido pela secretaria de assistência social, com duração de 4 horas por dia de evento, conforme programação a ser confirmada na Ordem de Serviço.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2026**, contado da assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente firmado, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.115,47 (sessenta e cinco mil cento e quinze reais e quarenta e sete centavos)**.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Festa das Crianças 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena-CE, mediante a prestação de serviços de recreação, entretenimento e animação infantil, com disponibilização de brinquedos, personagens, monitores e atrações recreativas, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação decorre do objetivo de proporcionar às crianças atendidas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais do Município momentos de lazer, recreação, integração, convivência e valorização da infância, assegurando uma programação diversificada, organizada e adequada ao público infantil.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da inexistência, na estrutura da Administração Municipal, de equipamentos recreativos, brinquedos infláveis e profissionais especializados suficientes para a execução das atividades previstas para o evento. A disponibilização dos brinquedos, monitores e atrações artísticas permitirá a realização das atividades planejadas de forma organizada e compatível com a finalidade do evento.

2.4. A contratação também contribuirá para fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a participação social e proporcionar ambiente de convivência e diversão às crianças, especialmente àquelas acompanhadas pela rede socioassistencial do Município, conforme a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. A demanda encontra-se prevista no planejamento da contratação para o exercício de 2026 (Plano de Contratações Anual – PCA 2026, – art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021), conforme informado no Documento de Formalização da Demanda, estando relacionada à realização da Festa das Crianças 2026, com previsão de prestação dos serviços em outubro de 2026.

2.6. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência que integra os autos, bem como na análise de riscos constante do processo.

2.7. Os quantitativos do Encarte foram estimados considerando público previsto de aproximadamente 2 mil crianças, local(is)/ponto(s) de atendimentos serão designados pela secretaria de Assistência Social, o evento terá duração média de 4 horas, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a memória de cálculo correspondente integrar os autos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)



3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recreação, entretenimento e animação infantil, compreendendo a disponibilização, montagem, instalação, operação e desmontagem dos brinquedos e estruturas recreativas, bem como a disponibilização de monitores, personagens e atrações artísticas previstas para a Festa das Crianças 2026.

3.2. A solução contempla os itens definidos no Documento de Formalização da Demanda e no encarte deste Termo de Referência, incluindo brinquedos infláveis, arena com touro mecânico, trezinho da alegria, futebol de sabão, super tobogã gigante, castelo inflável, inflável temático infantil com personagens de desenho animado (Patrulha Canina ou similar), cama elástica, show infantil com personagens e show de mágica interativo, observados os respectivos quantitativos e especificações.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a execução inicia-se com o planejamento e a organização da prestação dos serviços, compreendendo a programação das atrações, disponibilização dos equipamentos e recursos necessários, definição do local de execução pela Administração e organização logística para transporte, montagem e instalação dos brinquedos e estruturas.

3.4. Na etapa de preparação, a contratada deverá providenciar o transporte dos materiais, a montagem e a instalação dos equipamentos e estruturas recreativas, bem como disponibilizar os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e orientação dos participantes, conforme as especificações de cada item. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em condições adequadas para utilização e em conformidade com as características estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Durante a realização do evento, a contratada deverá manter os brinquedos, atrações e profissionais previstos em condições adequadas de funcionamento e atendimento, assegurando a presença dos monitores indicados para acompanhamento e orientação dos participantes, sempre de acordo com as características e quantitativos estabelecidos para cada atração.

3.6. Após o encerramento das atividades, a solução compreenderá a desmontagem e retirada dos brinquedos, estruturas e demais recursos disponibilizados pela contratada, deixando o local utilizado para a execução do serviço nas condições decorrentes da própria operação e sem permanência indevida de equipamentos da contratada.

3.7. A solução, considerada em seu ciclo completo, busca atender à demanda da Administração desde a preparação do evento até a conclusão e desmontagem das estruturas, evitando a necessidade de aquisição permanente de equipamentos recreativos e de formação de equipe própria específica para as atividades previstas, mediante contratação dos serviços necessários à realização da Festa das Crianças 2026.

3.8. A solução mostra-se compatível com a necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pois reúne em uma única contratação os recursos recreativos, operacionais e artísticos necessários à realização da programação infantil prevista no DFD, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Madalena-CE, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos de Qualificação da Contratada

- a) A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida no processo de contratação, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- b) Deverá demonstrar capacidade para executar serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à disponibilização e operação de brinquedos e atrações recreativas infantis, mediante atestado de capacidade técnica, na forma do item 10.5.

4.2. Requisitos dos Equipamentos, Estruturas e Atrações



- a) Os brinquedos e equipamentos disponibilizados deverão estar em condições adequadas de utilização, compatíveis com as especificações, dimensões e características estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Os brinquedos infláveis e demais estruturas recreativas deverão ser disponibilizados com os acessórios e elementos necessários à sua adequada instalação e funcionamento, conforme a especificação de cada item;
- c) As atrações artísticas deverão ser executadas de acordo com as características definidas para cada serviço, incluindo personagens, apresentadores, músicas, danças, interação com o público e demais elementos previstos, quando aplicáveis;
- d) Não serão aceitos equipamentos ou estruturas que apresentem condições inadequadas de utilização, danos aparentes ou desconformidade com as especificações contratadas.

4.3. Requisitos de Montagem, Operação e Desmontagem

- a) A contratada deverá realizar o transporte, a montagem, a instalação, a operação e a desmontagem dos equipamentos e estruturas que integram o objeto, quando previstos na respectiva especificação;
- b) A montagem deverá ser concluída em tempo compatível com a programação do evento e com as orientações da Administração;
- c) A desmontagem e retirada dos equipamentos ocorrerão após o encerramento das atividades, conforme orientação da Administração;
- d) A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos necessários à execução dos serviços, inclusive monitores nos itens em que expressamente previstos;
- e) A montagem deverá estar concluída e testada com antecedência mínima de [02 (duas)] horas do início da programação;
- f) O fornecimento de energia elétrica para os sopradores e demais equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, mediante gerador próprio.

4.4. Requisitos de Segurança e Atendimento ao Público

- a) A contratada deverá adotar as medidas necessárias para utilização adequada dos brinquedos e estruturas recreativas, observando as orientações de segurança aplicáveis ao tipo de equipamento e atividade;
- b) Os monitores deverão acompanhar e orientar os participantes durante a utilização dos brinquedos, nos itens em que sua presença estiver prevista;
- c) A contratada deverá interromper a utilização de equipamento que apresente condição que comprometa sua operação adequada, comunicando imediatamente o fato à fiscalização;
- d) Os brinquedos e atrações deverão ser utilizados de acordo com as características, limitações e finalidade para as quais foram disponibilizados, sendo vedada a utilização em desacordo com as orientações de segurança ou com a capacidade estabelecida para cada equipamento, inclusive aquelas relacionadas à capacidade ou ao peso máximo especificados no objeto;
- e) Os monitores deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, uniformizados e identificados, controlando a quantidade simultânea de usuários e a separação por faixa etária/porte físico;
- f) Os brinquedos infláveis deverão permanecer ancorados ao solo, com soprador em funcionamento contínuo e instalações elétricas protegidas, devendo a utilização ser suspensa em caso de chuva, ventos fortes ou outra condição que comprometa a segurança;
- g) Caso o Trenzinho da Alegria trafegue em via pública, o veículo deverá estar devidamente licenciado e ser conduzido por motorista habilitado na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro, em trajeto previamente definido pela Administração.

- i) É vedada a utilização de qualquer equipamento que apresente defeito, dano, instabilidade ou condição inadequada de segurança, devendo a CONTRATADA providenciar sua retirada de operação, correção ou substituição, conforme o caso, sem prejuízo da comunicação imediata à fiscalização;
- j) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, equipe suficiente para operação, acompanhamento e controle das atrações, em quantidade compatível com os equipamentos disponibilizados e com o público atendido;
- k) Os monitores deverão orientar os usuários e, quando necessário, impedir a utilização do equipamento por crianças que não atendam aos requisitos de idade, estatura, peso, porte físico ou demais condições de segurança estabelecidas para a respectiva atração;
- l) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, incidente, dano, falha ou ocorrência relevante relacionada à utilização dos brinquedos e atrações, adotando, de forma imediata, as providências necessárias para interromper a situação de risco e preservar a integridade dos participantes;
- m) O cumprimento dos requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pela adoção das medidas necessárias à proteção dos usuários, especialmente considerando que o público atendido é predominantemente infantil.

4.5. Requisitos Operacionais

- a) A contratada deverá manter comunicação eficiente com a fiscalização durante toda a execução;
- b) Deverá cumprir os quantitativos, características e condições estabelecidos para cada item;
- c) Os profissionais envolvidos na execução deverão estar identificados e adequadamente preparados para as atividades sob sua responsabilidade;
- d) A contratada deverá providenciar os meios necessários ao transporte e à instalação dos equipamentos e estruturas, sem transferência desses encargos para a Administração, salvo disposição expressa em contrário.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

- a) A contratada deverá adotar, sempre que aplicável, medidas destinadas à redução de desperdícios durante transporte, montagem, operação e desmontagem;
- b) Os resíduos eventualmente gerados pela execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados de forma adequada pela contratada, quando decorrentes de sua atividade;
- c) Deverão ser priorizadas práticas que contribuam para o uso eficiente dos recursos e para a conservação dos equipamentos durante a execução.

4.7. Requisitos Legais e Contratuais

- a) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- b) Deverá cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto;
- c) A execução contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à prestação dos serviços.

4.8. Subcontratação

- a) Será admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução contratual ocorrerá mediante contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação, entretenimento e animação infantil, incluindo a disponibilização dos brinquedos, estruturas, monitores, personagens e atrações previstas no encarte deste Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.

5.2. A execução deverá atender à programação da Festa das Crianças 2026, cuja prestação dos serviços está prevista para outubro de 2026, conforme o Documento de Formalização da Demanda, observando-se a data, local e demais orientações que forem formalmente definidos pela Administração na Ordem de Serviço.

5.3. Antes do início do evento, a contratada deverá providenciar, dentro do prazo definido pela Administração (item 4.3, “e”), o transporte, a montagem e a instalação dos brinquedos e demais estruturas necessárias, de modo que estejam disponíveis em condições adequadas para utilização no início da programação.

5.4. Durante a execução do evento, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos e atrações contratados e manter os profissionais previstos em cada item, incluindo os monitores responsáveis pelo acompanhamento e orientação dos participantes, quando expressamente estabelecidos na especificação.

5.5. Os brinquedos e atrações deverão ser operados de acordo com suas características e especificações, observando-se as condições de utilização previstas para cada item. A contratada deverá acompanhar a execução e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que impeça ou prejudique a prestação adequada dos serviços.

5.6. Encerrada a programação, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos brinquedos, equipamentos, estruturas e demais recursos utilizados na execução do objeto, deixando de utilizar o espaço após a conclusão das atividades, conforme orientação da Administração.

5.7. O acompanhamento da execução e o recebimento dos serviços ocorrerão mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das rotinas de fiscalização previstas a partir do item 7.

- a) Será verificada a disponibilização dos equipamentos, atrações e profissionais previstos para cada item;
- b) Será verificada a montagem, instalação, funcionamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas, quando aplicáveis;
- c) Eventuais desconformidades deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

5.8. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, ausência de equipamento, atração ou profissional previsto, ou qualquer outra desconformidade em relação ao objeto contratado, a contratada deverá adotar as providências necessárias para regularização, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e condições definidos pela fiscalização.

5.9. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo acompanhamento, conferência, controle e atesto dos serviços, sem prejuízo das rotinas estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

5.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

5.11. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.12. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e adequada prestação dos serviços, garantindo a realização das atividades recreativas, de entretenimento e animação previstas para a Festa das Crianças 2026.

6 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 - Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, os materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços, incluindo, conforme aplicável a cada item, brinquedos infláveis e recreativos, estruturas de proteção, sistemas e equipamentos necessários ao funcionamento, materiais de montagem e instalação, recursos para transporte, além dos recursos necessários à atuação dos monitores, personagens, apresentadores e demais profissionais previstos nas atrações contratadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Madalena-CE.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "F" da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.3 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.2 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5.5 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao cadastro de fornecedores do Município.

7.5.6 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 - O gestor e o fiscal do contrato serão designados por ato formal da autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g")

8.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no critério do subitem 8.2, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 - A medição será realizada por item efetivamente disponibilizado e executado, conforme o quantitativo do Encarte. Não sendo disponibilizado item, atração ou monitor previsto, ou havendo execução em tempo inferior ao programado, serão aplicadas as sanções cabíveis.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão executados na(s) data(s) e local(is) indicados pela secretaria de Assistência Social com duração de 4 (quatro) horas de acordo com a Ordem de Serviço, a ser emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do evento, acompanhada de cópia da Nota de Empenho, observando-se a programação definida pela Administração, não se admitindo alteração que comprometa a realização do evento.

9.1 - A. Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após o encerramento do evento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, I, "a" e "b", e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação da conformidade da execução com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas nesta contratação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

9.3 A atestação final de conformidade dos serviços caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou ao servidor competente designado pela Administração, após a verificação da adequada execução do objeto;

9.4. Caso sejam constatadas falhas, ausência de equipamentos ou profissionais previstos, execução parcial, defeitos, interrupções indevidas ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para adotar as providências necessárias à regularização, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos definidos pela fiscalização.

9.5 Somente após a verificação da conformidade integral da execução com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação será realizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto do documento fiscal pelo servidor competente, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;



9.6 O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando os serviços não forem executados de acordo com as condições contratadas, quando houver ausência de item ou atração prevista, ou quando os equipamentos, estruturas ou demais recursos disponibilizados apresentarem condições inadequadas de utilização ou funcionamento;

9.7 A contratada deverá corrigir ou complementar, sem ônus para a Administração, qualquer parcela do objeto que apresente desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;

9.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente, quando decorrentes de sua responsabilidade.

9.9. O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA de responder pelos danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, cujo limite para o exercício de 2026 é de R\$ 65.492,11 (Decreto Federal nº 12.807/2025).

10.1.1 - A dispensa será realizada preferencialmente na forma eletrônica, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.2 - Critério de julgamento: menor preço por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3 - Para fins do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Assistência Social declara que o somatório das despesas realizadas no exercício de 2026 com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) não ultrapassa o limite legal de dispensa.

10.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021), tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

§1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

§2º Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. Caso as consultas indiquem sanção aplicada a pessoa física ou jurídica com vínculo societário com o fornecedor, o gestor diligenciará para verificar eventual atuação em substituição com o intuito de burlar a efetividade da sanção (art. 14, §3º, da Lei nº 14.133/2021).



§3º A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

§4º O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

§5º Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§6º Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

§7º Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.3 - Habilitação Jurídica:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Empresário individual	inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI:	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:	inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:	decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
Sociedade simples:	inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária	inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Parágrafo Único: o fornecedor deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação aplicável e pelo procedimento de contratação, quando cabíveis.

10.4 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa Jurídica	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



	Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Obs: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
--	--

10.4.1 - Declarações: o fornecedor deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I); de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, e art. 93 da Lei nº 8.213/1991); e de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 – Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

NATUREZA JURÍDICA	DOCUMENTO
Pessoa Jurídica:	Apresentar certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.
	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação contratação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar: 1) Quais o(s) serviço(s) prestado(s); 2) A(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) prestado(s). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Parágrafo Único. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j")

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Madalena-CE.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: Exercício: 2026. Projeto Atividade: 0602.08.245.0807.2.058 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. A compatibilidade da despesa com a fonte de recurso e o respectivo programa deverá ser confirmada pelo setor contábil antes da autorização da contratação.

ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VLR MÉDIO UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
1	Brinquedo inflável - corrida de obstáculos. Locação de brinquedo inflável modelo corrida de obstáculos, com dimensões aproximadas de 9,00 m de comprimento x 5,00 m de largura x 2,50 m de altura, confeccionado em material apropriado para uso recreativo infantil, incluindo montagem, instalação, desmontagem e 01 (um) monitor para acompanhamento e orientação dos participantes durante a utilização.	UND	3	R\$ 2.847,86	R\$ 8.543,58
2	Arena com Touro Mecânico Locação de arena recreativa com touro mecânico, com dimensões aproximadas de 5,00 m de comprimento x 5,00 m de largura, incluindo estrutura de proteção adequada, montagem, instalação, desmontagem e 01 (um) monitor para acompanhamento e orientação dos participantes durante a utilização.	UND	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
3	Trenzinho da Alegria - reboque criativo Locação de Trenzinho da Alegria, composto por reboque recreativo e estrutura apropriada para transporte e entretenimento infantil, com capacidade para até 80 crianças, incluindo personagens para animação, montagem, desmontagem e disponibilização durante o período estabelecido pela organização do evento, incluindo 01 (um) monitor.	UND	1	R\$ 9.751,30	R\$ 9.751,30
4	Futebol de sabão Locação de brinquedo inflável tipo Futebol de Sabão, com dimensões aproximadas de 10,00 m de comprimento x 5,00 m de largura, destinado à recreação infantil, incluindo montagem, instalação, desmontagem e 01 (um) monitor para acompanhamento e orientação dos usuários.	UND	1	R\$ 3.589,48	R\$ 3.589,48
5	Escorregador Premium - Super Tobogã Gigante Locação de brinquedo inflável tipo Super Tobogã Gigante, com dimensões aproximadas de 3,00 m de largura x 5,00 m de comprimento x 5,00 m de altura, incluindo montagem, instalação, desmontagem e 01 (um) monitor uniformizado para acompanhamento das crianças e orientação	UND	3	R\$ 3.413,87	R\$ 10.241,61



	quanto ao uso adequado do brinquedo.				
6	Castelo inflável Locação de Castelo. Inflável para recreação infantil, com dimensões aproximadas de 5,00 m de largura x 5,00 m de comprimento, incluindo montagem, instalação, desmontagem e 01 (um) monitor, responsável pelo acompanhamento e organização da utilização do brinquedo.	UND	3	R\$ 2.599,07	R\$ 7.797,21
7	Inflável da Patrulha Canina temático (Patrulha Canina ou similar) Locação de brinquedo inflável temático da Patrulha Canina de personagens infantis (Patrulha Canina ou similar), com dimensões aproximadas de 4,60 m de comprimento x 8,40 m de largura x 3,90 m de altura, destinado ao entretenimento infantil, incluindo montagem, instalação, desmontagem e 01 (um) monitor para acompanhamento dos participantes.	UND	3	R\$ 2.127,90	R\$ 6.383,70
8	Show completo com a Turma de personagens, apresentadores, músicas e danças Contratação de show infantil completo, incluindo apresentação com no mínimo 10 (dez) personagens infantis, apresentadores, músicas, danças, interação com o público e atividades recreativas, com profissionais caracterizados e estrutura necessária à realização da apresentação, proporcionando entretenimento e participação das crianças durante o evento.	UND	3	R\$ 732,22	R\$ 2.196,65
9	Show de magia interativo com efeitos especiais Contratação de show de magia interativo, destinado ao público infantil, com apresentação realizada por profissional especializado, com duração mínima de 2 horas, incluindo números de ilusionismo, interação com as crianças, participação do público e utilização de efeitos especiais adequados ao evento, proporcionando entretenimento e experiência recreativa aos participantes.	UND	1	R\$ 4.501,65	R\$ 836,76
10	Cama Elástica nos tamanho de tamanho grande (Com redes de proteção e monitor) Locação de cama elástica de tamanho grande, equipada com redes de proteção, proteção das molas e com lona de piso reforçada. Peso máximo 150 Kg. estrutura	UND	3	R\$ 836,76	R\$ 2.510,28



Estrutura apropriada para recreação infantil e acompanhamento de 01 (um) monitor responsável pelo acompanhamento e organização da utilização do brinquedo, incluindo montagem, instalação e desmontagem, por aproximadamente 06 horas de uso.

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 65.115,47 (sessenta e cinco mil, cento e quinze reais e quarenta e sete centavos)